



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 3671 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 56/13, Projeto de Lei nº. 77/13, Mensagem nº. 28/13)

Revoga o inciso II do artigo 247 e letra "B" de seu parágrafo único, do Código Tributário Municipal.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso II do artigo 247 e letra "B" de seu parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.011, de 18 de dezembro de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de setembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.